

ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO S.A.

**EMPREITADA DE Remodelação do Emissário de Monsanto no Troço do Parque
Urbano de Miraflores**

CONCURSO PÚBLICO

TA_22_275_CP_O_019_DPC

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Dezembro 2022

CONCURSO PÚBLICO

ÍNDICE

Artigo 1.	Objeto	3
Artigo 2.	Entidade adjudicante	3
Artigo 3.	Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.	Documentos do procedimento e plataforma eletrónica	3
Artigo 5.	Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais.....	4
Artigo 6.	Preço ou custo anormalmente baixo	5
Artigo 7.	Visitas às instalações	5
Artigo 8.	Proposta.....	6
Artigo 9.	Propostas variantes	11
Artigo 10.	Prazo para apresentação das propostas.....	12
Artigo 11.	Modo de apresentação das propostas.....	12
Artigo 12.	Prazo da obrigação de manutenção da proposta.....	13
Artigo 13.	Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes	13
Artigo 14.	Critério de adjudicação e critério de desempate	14
Artigo 15.	Relatório preliminar	15
Artigo 16.	Relatório final.....	16
Artigo 17.	Adjudicação	16
Artigo 18.	Documentos de habilitação	17
Artigo 19.	Caução	20
Artigo 20.	Caducidade da adjudicação	21
Artigo 21.	Minuta do contrato.....	21
Artigo 22.	Celebração do contrato.....	22
Artigo 23.	Encargos.....	22
Artigo 24.	Dados pessoais.....	23
Artigo 25.	Novas obras (Não Aplicável).....	23
Artigo 26.	Produção de efeitos do contrato (Não Aplicável)	24
Artigo 27.	Legislação aplicável	24
ANEXOS		25
ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO		26
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE		27
ANEXO III MODELO DAS PROPOSTAS		28
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE RESERVA		29
ANEXO V MODELO DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO.....		30
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO SISTEMA DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A.....		31
ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DO TÉCNICO QUE ASSEGURARÁ A GESTÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO		32
ANEXO VIII MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO		33
ANEXO IX MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		34
ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO.....		41
ANEXO XI MODELOS DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO/ DE GARANTIA BANCÁRIA/ DE SEGURO-CAUÇÃO		42
ANEXO XII MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS		45

Artigo 1.

Objeto

1. O presente concurso público tem por objeto a celebração do contrato da empreitada de “Remodelação do Emissário de Monsanto no Troço do Parque Urbano de Miraflores”.
2. Os locais da Empreitada estão inseridos no Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Grande Lisboa e Oeste, sendo designadamente no município de Oeiras.

Artigo 2.

Entidade adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por “Tejo Atlântico”, com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130 e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:
 - Telefone: +351 213 107 900
 - Fax: +351 213 107 901
 - Correio Eletrónico: geral.adta@adp.pt

Artigo 3.

Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada pela Comissão Executiva da Tejo Atlântico, em reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2022, como consta da respetiva ata.

Artigo 4.

Documentos do procedimento e plataforma eletrónica

1. O processo do presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:
 - a) Anúncio publicado no Diário da República;
 - b) Programa de Procedimento, e seus anexos;

- c) Caderno de Encargos, e seus anexos.
2. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde a data da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República.
 3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no número anterior, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.
 4. O procedimento é sujeito a anúncio publicado no Diário da República.

Artigo 5.

Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O júri, por escrito, através da plataforma eletrónica, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

3. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.

4. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do Artigo 4.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.
5. Quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

Artigo 6.

Preço ou custo anormalmente baixo

1. O preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for inferior a 30% (*trinta por cento*) do preço base de 490 000 € (*quatrocentos e noventa mil euros*), ou seja 343 000 € (*trezentos e quarenta e três mil euros*), uma vez que se considera que existe um limite para as sinergias criadas, procurando acautelar-se as regras legais aplicáveis à empreitada e garantir-se a correta e atempada execução do contrato.
2. No procedimento em apreço considera-se necessária a fixação de um preço anormalmente baixo de forma a assegurar a qualidade do serviço efetuado e de garantir a correta e atempada execução contratual por parte do adjudicatário.

Artigo 7.

Visitas às instalações

1. Durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados podem visitar as instalações e proceder ao reconhecimento dos locais de execução da empreitada definidos no Caderno de Encargos, a fim de recolher informação relevante à elaboração das suas propostas, designadamente quanto aos acessos e espaço para manobra de veículos, condições de carga e outros.
2. Os pedidos de visita aos locais de execução da empreitada deverão ser solicitados, nos primeiros 10 (*dez*) dias após a publicação do anúncio, via plataforma eletrónica indicada no artigo 4.º, procedendo posteriormente a Tejo Atlântico, ao agendamento da visita, através da mesma via.

Artigo 8.

Proposta

I. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e que constitui o **Anexo II** do presente programa de procedimento;

I.I. A proposta é constituída pelos seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência (alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP) com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) Proposta de Preço elaborada em conformidade com o modelo do **Anexo III** do presente Programa do Procedimento;
- b) Lista de Preços Unitários (LPU) de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho disponibilizado pela Entidade Adjudicante, que constitui o **Anexo XII** do presente Programa do Procedimento;

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

c) Plano de Trabalhos, incluindo:

- c.I) Memória descritiva e justificativa, que incluirá a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Plano de Trabalhos, a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada. Serão valorizadas as propostas que, adicionalmente, explicitem os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa, bem como as que contenham a indicação das tarefas ou trabalhos que impliquem condicionamentos de trânsito ou afetação de outras infraestruturas

(reduções ou cortes no abastecimento de água, energia elétrica, gás, telefones aos consumidores e tempo máximo de duração previsto para essas perturbações).

c.2) Plano de trabalhos sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da data de assinatura do contrato, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, quando aplicáveis, os seguintes exemplos de acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins:

- Assinatura do Contrato (estimada);
- Plano de Segurança e Saúde;
- Consignação;
- Levantamento Topográfico e Piquetagem;
- Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro;
- As atividades de construção civil, discriminadas, no mínimo, por Movimentos de Terras, Fundações e Estruturas, Serralharias / Carpintarias e Acabamentos, desdobradas por órgão e edifício, quando aplicável;
- As atividades de “Procura”;
- As datas de equipamento “Encomendado”;
- As datas de início e de conclusão do fornecimento do “Equipamento”;
- As datas de início e de conclusão da montagem do “Equipamento”;
- Equipamento pronto para utilização;
- Arranjos exteriores e tratamento paisagístico;
- A formação e treino do pessoal de operação e manutenção;
- As datas de início e conclusão e atividades de “Comissionamento”;
- As datas de início e conclusão e atividades das “Inspeções e Ensaios de Funcionamento”;
- Manual de Instruções de Funcionamento e de Manutenção;
- Telas Finais;

- Receção Provisória;
- Receção Definitiva.

O plano de trabalhos deve ser apresentado de forma legível, podendo o desenvolvimento das atividades ser apresentado em diversas folhas, mas devendo cada folha apresentar, no seu desenvolvimento horizontal, o período de execução da empreitada desde a data de assinatura do contrato até à data da Receção Provisória.

c.3) Plano de mão-de-obra com os efetivos mensais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pela execução da construção civil, pela montagem do equipamento e pelas atividades de comissionamento.

c.4) Plano de equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento.

Para elaboração do Plano de Trabalhos os Concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no mês de abril de 2023. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar o Plano de Trabalhos como os respetivos planos referenciados nas alíneas c3) e c4).

Os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos deverão ser estruturados com as atividades presentes no Plano de Trabalhos solicitado ao abrigo da alínea c2). Deverão apresentar escala temporal semanal, em conformidade com o Plano de trabalhos, de modo a permitir uma interpretação articulada entre os 3 documentos, de modo a ser possível identificar, em cada semana, os trabalhos a desenvolver, bem como os meios humanos e equipamentos necessários à sua execução.

d) Cronograma financeiro contendo um resumo dos valores globais com periodicidade mensal, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam as diferentes fórmulas de revisão de preços do Caderno de Encargos.

e) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, incluindo:

e.1) Descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar, abordando as soluções construtivas para a execução dos diversos trabalhos, nomeadamente escavações, entivações e

aterros em conformidade com o expresso no Caderno de Encargos, tendo em vista a minimização do tempo de interrupção de funcionamento de infraestruturas existentes no sistema ou área em que se inserem as infraestruturas objeto da empreitada, sejam elas afetadas direta ou indiretamente causada por esta; soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados; a descrição dos condicionalismos existentes e respetiva adaptação dos trabalhos da empreitada.

- e.2) Descrição das soluções construtivas para a execução das obras especiais previstas no projeto: a) em particular os processos de execução de intervenções de encamisamento contínuo em mangas de material compósito de matriz polimérica reforçado com fibras de vidro (Cured In Place Pipe), descrição detalhada do dimensionamento da manga de encamisamento; b) conjugados com a descrição das soluções e metodologias de reabilitação de camaras de visita; c) outras que possam vir a ser identificadas pelos Concorrentes.
- e.3) A descrição do sistema de desvios temporário de caudal em coletores em funcionamento contemplando a descrição dos meios a utilizar, períodos de intervenção, caudais considerados, condicionalismos da envolvente, sistema de informação de ocorrência de situações de pluviosidade e outros fatores relevantes, com nível de detalhe do dimensionamento do referido sistema em conformidade com o expresso no Caderno de Encargos, designadamente o **Anexo V**.
- e.4) O concorrente identificará neste documento, e de forma inequívoca, os aspetos que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.
- f) “Plano de intervenção e desvios de caudal em coletores em funcionamento”, em conformidade com o expresso no Caderno de Encargos, designadamente o **ANEXO V. (Não aplicável)**.
- g) “Plano de escavações, entivações e aterros”, em conformidade com o expresso no Caderno de Encargos, designadamente o **ANEXO V. (Não aplicável)**.
- h) “Plano de desvio, reposição e/ou substituição de serviços afetados”, em conformidade com o expresso no Caderno de Encargos, designadamente o **ANEXO V. (Não aplicável)**.
- i) “Plano de observação e controlo”, em conformidade com o expresso no Caderno de Encargos, designadamente o **ANEXO V. (Não aplicável)**.

- 1.2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência (alínea c) do n.º I do artigo 57.º do CCP) com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
- a) Lista de peças de reserva em conformidade com o modelo do **ANEXO IV** do presente Programa do Procedimento. **(Não aplicável);**
 - b) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **Anexo VIII** do presente Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição);
 - c) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;
 - d) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
 - e) “Plano de estaleiro”, tendo em conta o Caderno de Encargos, o projeto de execução e o faseamento construtivo proposto pelo concorrente;
 - f) Folhas de Características: o Concorrente deverá apresentar o conjunto de folhas de características que considera adequado para caracterizar os equipamentos da sua proposta, preenchido de acordo com os modelos apresentados no **Anexo V** do presente Programa do Procedimento. Em conjunto com as folhas de características, o Concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à caracterização dos equipamentos (eletromecânicos, elétricos e eletrónicos) e materiais a aplicar. Todas as marcas e/ou fabricantes têm de ser explicitadas sem ambiguidades nas propostas dos Concorrentes.
2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP, os quais podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano.
4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
5. Sob pena de exclusão, todos os documentos carregados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública <https://www.acingov.pt>, têm de ser individualmente assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos artigos 54.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
6. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos documentos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
7. No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, portaria esta que regulamenta o disposto no n.º 4, do artigo 62.º do CCP.

Artigo 9.

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser diretamente apresentadas na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 4.º do presente Programa de Procedimento, até às **23h59 do 42º** (*quadragésimo segundo*) dia, a contar da data de envio do anúncio do procedimento para o DR não sendo considerado o próprio dia da publicação.

Artigo 11.

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 4.º do presente Programa de Procedimento, devendo individualmente ser assinados eletronicamente, não bastando, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compressão que contenham mais do que um dos documentos exigidos.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. Nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica qualificada não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente, sob pena de exclusão da proposta, instruir a proposta com um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 12.

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (*cento e vinte*) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (*trinta*) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

Artigo 13.

Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes

1. Sempre que o júri do concurso tenha quaisquer dúvidas, designadamente, sobre aspetos das propostas que sejam considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas, poderá exigir dos concorrentes, bem como solicitar a outras entidades, todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, necessários para o esclarecimento dessas dúvidas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
3. O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

5. Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 1 e no n.º 3 do presente artigo bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

Artigo 14.

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação é realizada, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, densificado pelos seguintes fatores e subfatores correspondentes aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO	60 %
B. VALIA TÉCNICA	40 %
B.1 Metodologia de execução da obra	25 %
B.2 Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos	15 %
B.2.1 Cronograma de Trabalhos	7,5 %
B.2.2 Plano de Meios	5,0 %
B.2.3 Plano de Pagamentos	2,5 %

2. Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do [Anexo IX](#) do presente Programa do Procedimento.
3. Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
- a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação Valia Técnica;

- b) Se, da aplicação dos critérios definidos na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, as pontuações atribuídas nos seguintes subfactores: 1.º B1.1, 2.º B1.2; 3.º B2.1; 4.º B1.3; 5.º B2.2; 6.º B2.3;
- c) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será efetuado um sorteio, nos seguintes termos:
 - i) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (*dois*) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - ii) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - iii) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - iv) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada;
 - v) A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 15.

Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual propõe fundamentadamente a exclusão das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 14.º.
2. O relatório preliminar é notificado aos concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a 5 (cinco) dias para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, de acordo com o previsto no artigo 147.º do CCP.

Artigo 16.

Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 17.

Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes em simultâneo.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário é notificado para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no Artigo 18.º do presente Programa de Procedimento;
 - b) Prestar caução em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Programa de Procedimento;
 - c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;
 - d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada;
 - e) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 18.

Documentos de habilitação

- I. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo X** ao presente Programa de Procedimento;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - f) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei **(Não Aplicável)**;
 - g) Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, de acordo com o modelo do **Anexo VI** do presente programa de procedimento;
 - h) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes habilitações:
 - i) 6ª subcategoria da 2ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;

- ii) 2ª subcategoria da 5ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
 - iii) 8ª subcategoria da 5ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta.
- i) Declaração do concorrente, quando constituído por uma única empresa, que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, tratando-se de um agrupamento de empresas, ainda a repartição dos trabalhos a efetuar por cada empresa, e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros; idêntica declaração será apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas;
 - j) Lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato, requerida pelo Caderno de Encargos, designadamente na cláusula II e respetivos tempos de afetação, acompanhada dos comprovativos de que os membros da Equipa Técnica apresentada pelo Adjudicatário possuem os requisitos requeridos pela lei e pelo Caderno de Encargos;
 - k) Declaração do técnico do concorrente que assegurará a Gestão do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, de acordo com o **Anexo VII**.
2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:
- a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), d), e) do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros;
 - b) Os documentos de habilitação previstos na alínea h) do n.º I devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.
3. O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada no artigo 4.º.
4. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

5. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
7. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º I do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
8. O prazo fixado no n.º I do presente artigo para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (*cinco*) dias.
9. Antes da celebração do contrato o adjudicatário deve, ainda, apresentar, os seguintes documentos sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP:
 - a) A identificação do Diretor de Obra acompanhada pelo respetivo Termo de responsabilidade por este subscrito;
 - b) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, respeitante ao Diretor de Obra, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
 - c) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, do Diretor de Obra;
 - d) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;
 - e) Comprovativos da qualificação do técnico designado para as funções de Diretor de Obra, através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o Cartão de Cidadão a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.

10. No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamento, deve ainda apresentar documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou de agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto;

Artigo 19.

Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações o adjudicatário deve prestar uma caução no prazo de 10 (*dez*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5% (*cinco por cento*) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução é prestada por garantia bancária, seguro-caução, ou por depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, em conformidade com os modelos do **ANEXO XI** do presente Programa do Procedimento.
3. O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.
4. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (*três*) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (*noventa por cento*) dessa média.
5. Será dispensada a prestação de caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respetivo Contrato, e também do respetivo projeto, se for o caso, ou que apresente documento de assunção de responsabilidade solidária, pelo preço total do Contrato, emitidos nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 20.

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
 - a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de adjudicação, ou da sua prorrogação de acordo com os n.ºs 7 e 8 do artigo 18.º;
 - b) Não prestar a caução nos termos exigidos no Artigo 19.º;
 - c) Não confirmar os compromissos no prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respetiva prorrogação.
2. Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos no número 9 do Artigo 18.º do presente procedimento.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 21.

Minuta do contrato

1. O órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar, a qual deve ser notificada ao adjudicatário para aprovação.
2. Quando o adjudicatário for comum a vários lotes pode ser celebrado um único contrato.
3. A minuta do contrato a celebrar, notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.
4. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
5. Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

6. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
7. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, a Tejo Atlântico notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Artigo 22.

Celebração do contrato

1. O contrato é celebrado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data da última assinatura.
2. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local que forem fixados para a outorga do contrato.
5. No caso referido no número anterior, o adjudicatário perde a caução prestada, devendo a adjudicação ser efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 23.

Encargos

1. São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as relativas à prestação de caução, bem como todas as despesas decorrentes da celebração do contrato.

Artigo 24.

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 25.

Novas obras (Não Aplicável)

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º I do artigo 25.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de empreitada que consista na repetição de obras similares ao objeto do presente concurso público.

Artigo 26.

Produção de efeitos do contrato (Não Aplicável)

O contrato celebrado só produz efeitos após emissão de visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 45.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a redação conferida pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro.

Artigo 27.

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

ANEXOS

ANEXO I

**DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO**

**(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**

**ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere a alínea a) do n.º I do Artigo 8.º)

I - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Concurso Público para a “Empreitada de Remodelação do Emissário de Monsanto no Troço do Parque Urbano de Miraflores”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.:

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º I e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DAS PROPOSTAS

(a que se refere a alínea a) do n.º I.1 do Artigo 8.º)

Modelo I - PROPOSTA BASE

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da “Remodelação do Emissário de Monsanto no Troço do Parque Urbano de Miraflores”, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20 ____, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ____ (_____) dias, pelo preço de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)
		A totalidade do articulado	

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE
RESERVA**

(NÃO APLICÁVEL)
(a que se refere a alínea a) do n.º 1.2 do Artigo 8.º)

A lista das peças de reserva propostas deverá ser apresentada de acordo com a tabela abaixo indicada

Posição da LPU	Equipamento (nome e referência da Folha de características)	Designação da peça de reserva	Quantidade e da peça	Fornecedor da peça	Código da peça do fornecedor	Preço	Prazo de entrega

Sem prejuízo das peças de reserva agora discriminadas, F..... (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), concorrente à "Remodelação do Emissário de Monsanto no Troço do Parque Urbano de Miraflores", declara, sob compromisso de honra, que fornecerá todas as peças de reserva necessárias para o correto e ininterrupto funcionamento durante o período de "Inspeções e Ensaio de Funcionamento" da sua responsabilidade e um período adicional de 2 (Dois) anos contados da data da Receção Provisória, da, de acordo com as declarações dos respetivos fabricantes.

Nos termos da cláusula 25.1.3 do Caderno de Encargos, em caso de adjudicação e na fase de "Procura" dos equipamentos, o adjudicatário apresentará as declarações dos fabricantes de cada um dos equipamentos a fornecer, com discriminação do tipo e quantidade de peças necessárias, por equipamento, para o período de funcionamento acima fixado.

Data

Assinatura.....

ANEXO V
MODELO DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO
(a que se refere a alínea f) do n.º I.1 do Artigo 8.º)

NOTAS IMPORTANTES

1. O conteúdo do tomo das Características Técnicas do Equipamento a Fornecer e a Montar será constituído por Folhas de Características de acordo com o modelo genérico e os modelos de aplicação em Apêndice. As informações requeridas em cada uma das Folhas de Características não são limitativas, podendo ser adicionadas outras que os concorrentes julguem convenientes para uma boa apreciação técnica das propostas, em particular catálogos, gráficos e esquemas.
2. As Folhas de Características serão preenchidas em conformidade e organizadas e agrupadas pelas Posições da Lista de Preços Unitários e Quantidades a que respeitam, devendo entender-se que cada Folha de Características estará associada a uma, e uma só, dessas Posições.
3. As Folhas de Características do Equipamento de que não se disponha de modelos de aplicação em apêndice, serão elaboradas pelos concorrentes de forma a se caracterizar detalhadamente as características técnicas do mesmo.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DO SISTEMA DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL DA
ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A.**

(a que se refere a alínea g) do n.º I do Artigo 18.º)

Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do “Manual de Fornecedores”, aprovado no dia 3 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;

Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;

Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a prestação de serviços à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

Assinaturas

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO TÉCNICO QUE ASSEGURARÁ A
GESTÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO

(a que se refere a alínea k) do n.º I do Artigo 18.º)

DECLARAÇÃO

Nome, qualificação, possuidor do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade n.º, e com domicílio profissional em na Rua/Avenida,(código postal), declara assumir o compromisso de desempenhar com dedicação, assiduidade e proficiência todas as funções relacionadas com a gestão da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SHST) e bem assim a de Responsável pela sua implementação, durante a execução da Remodelação do Emissário de Monsanto no Troço do Parque Urbano de Miraflares, em caso de adjudicação a (Concorrente).

Mais declara que tomou perfeito conhecimento do estabelecido no Caderno de Encargos da empreitada acima referida, e que possui a qualificação estabelecida nesse Caderno de Encargos, conforme curriculum que anexa à presente incluindo cópia dos documentos mais relevantes comprovativos dessa qualificação.

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

Assinaturas

ANEXO VIII

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea b) do n.º 1.2 do Artigo 8.º)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a Remodelação do Emissário de Monsanto no Troço do Parque Urbano de Miraflores e nos termos da alínea b) do n.º 1.2 do Artigo 8.º do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra. responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinaturas _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO IX

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 2 do Artigo 14.º)

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o Artigo 14.º deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificado nos seguintes fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação apresentados no n.º 1 do Artigo 14.º do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfatores elementares.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (Preço), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 5.3662395335E^{-43} \times V_i^{7.5}$$

em que:

Pontuação_(Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;

V_i é o valor da Proposta i.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes das alíneas a) e b) do n.º 1.1 do Artigo 8.º do Programa do Procedimento.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “VALIA TÉCNICA”

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo B. Valia Técnica será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1 Avaliação do subfactor “B.1 Metodologia de execução da obra”

Para a avaliação deste subfactor será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea e) do n.º 1.1 do Artigo 8.º do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 1, aspetos associados à *Descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar*; à *Descrição das soluções construtivas especiais* e à *Descrição do sistema de desvios temporário de caudal*.

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação indicada na Tabela 1, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Em conformidade com o n.º I do Artigo 14.º do Programa do Procedimento, a avaliação do subfator “B.1 Metodologia de execução da obra” corresponde a 25,0% do Critério de adjudicação da Proposta.

3.2 Avaliação do subfator “B.2 Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos”

A avaliação deste subfator resulta da ponderação da avaliação atribuída aos seguintes subsubfatores: B.2.1 - *Cronograma de Trabalhos*, B.2.2 - *Plano de meios* e B.2.3 - *Plano de pagamentos*.

3.2.1 Avaliação do subsubfator “B.2.1 Cronograma de Trabalhos”

Para a avaliação do subsubfator “B.2.1 – *Cronograma de Trabalhos*” será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas subalíneas c1) e c2) da alínea c) do n.º I.1 do Artigo 8.º do Programa do Procedimento.

Neste subsubfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 2, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a empreitada.

A pontuação do presente subsubfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 2, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, considerando a possibilidade de valores intermédios aos indicados.

Em conformidade com o n.º I do Artigo 14.º do Programa do Procedimento, a avaliação do subfator “B.2.1 Cronograma de Trabalhos” corresponde a 7,5% do Critério de adjudicação da Proposta.

3.2.2 Avaliação do subsubfator “B.2.2 Plano de Meios”

Para a avaliação do subsubfator “B.2.2 - *Plano de Meios*” será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas subalíneas c3) e c4) da alínea c) do n.º I.1 do Artigo 8.º do Programa do Procedimento.

Neste subsubfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 3, aspetos associados ao *Plano de Equipamentos* e *Plano de Mão de Obra*.

A avaliação do presente subsubfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 3, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, considerando a possibilidade de valores intermédios aos indicados.

Em conformidade com o n.º I do Artigo 14.º do Programa do Procedimento, a avaliação do subfator “B.2.2 Plano de Meios” corresponde a 5,0% do Critério de adjudicação da Proposta.

3.2.2 Avaliação do subsubfator “B.2.3 Plano de Pagamentos”

Para a avaliação do subsubfator “B.2.3 - *Plano de pagamentos*” será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º I.1 do Artigo 8.º do Programa do Procedimento.

Neste subsubfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 4, aspetos associados ao Plano de Pagamentos.

A avaliação do presente subsubfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 3, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, considerando a possibilidade de valores intermédios aos indicados.

Em conformidade com o n.º I do Artigo 14.º do Programa do Procedimento, a avaliação do subfactor “B.2.3 Plano de Pagamentos” corresponde a 2,5% do Critério de adjudicação da Proposta.

Tabela I - Matriz de Avaliação do subfator “B.I Metodologia de execução da obra”

B.I Metodologia de execução da obra		A Memória Justificativa e descritiva do modo de execução da obra não identifica ou não descreve os processos de execução de intervenções de encamisamento contínuo em mangas de material compósito de matriz polimérica reforçado com fibra de vidro	Premissas: 1. Identifica e descreve os meios e as soluções construtivas para a movimentação de terras, em consonância com o Plano de Trabalhos; 2. Identifica e descreve os meios e as soluções de entivação, em consonância com Anexo V do Caderno de Encargos e o Plano de Trabalhos; 3. Identifica as principais condicionantes existentes no local e as opções tomadas para minimizar os impactos das mesmas no Plano de Trabalhos; 4. Identifica e descreve os trabalhos e ensaios a realizar ensaios a realizar, incluindo os meios a mobilizar para a sua execução, em consonância com o Plano de Trabalho; 5. Identifica e descreve as soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados; 6. Identifica e descreve outros trabalhos relevantes para a execução da empreitada;				
			A Memória Justificativa e descritiva do modo de execução da obra identifica fatores relevantes em até 3 das premissas, mas não descreve adequadamente nenhum destes fatores.	A Memória Justificativa e descritiva do modo de execução da obra identifica fatores relevantes em até 3 das premissas, e descreve adequadamente os fatores de até 3 das premissas	A Memória Justificativa e descritiva do modo de execução da obra identifica a maioria dos fatores relevantes das 6 premissas, e descreve adequadamente os fatores de até 3 das premissas	A Memória Justificativa e descritiva do modo de execução da obra identifica todos os fatores relevantes das 6 premissas, e descreve adequadamente os fatores de mais de 3 das premissas	A Memória Justificativa e descritiva do modo de execução da obra identifica todos os fatores relevantes nas 6 premissas, e descreve adequadamente todos estes fatores
Premissas: 1. Identifica e caracteriza o funcionamento e os meios a utilizar no Sistema Temporário de Desvio de Caudal; 2. Identifica e quantifica os períodos de funcionamento do Sistema Temporário de Desvio de Caudal em consonância com o Plano de Trabalhos; 3. Identifica e quantifica os caudais a considerar no Sistema Temporário de Desvio de Caudal em consonância com a memória descritiva e o Plano de Trabalhos; 4. Identifica e caracteriza o sistema de informação de ocorrência de situações de pluviosidade e as medidas a tomar em conformidade com os dados recolhidos; 5. Identifica e descreve os trabalhos preparatórios de limpeza dos coletores a reabilitar; 6. Identifica e descreve os trabalhos preparatórios de correção de deformações excessivas nos coletores a reabilitar; 7. Identifica e caracteriza os meios e os processos de execução das intervenções de encamisamento contínuo em mangas de material compósito de matriz polimérica reforçado com fibra de vidro; 8. Identifica e descreve as principais características da mangas de material compósito de matriz polimérica reforçado com fibra de vidro proposta, incluindo a metodologia de cálculo de resistência mecânica; 9. Identifica e caracteriza os meios e os processos de execução das intervenções de reabilitação de câmaras de visita;	A Memória Justificativa e descritiva do modo de execução da obra identifica fatores relevantes em até 4 das premissas, mas não descreve adequadamente nenhum destes fatores.	0	2	3	4	5	6
	A Memória Justificativa e descritiva do modo de execução da obra identifica fatores relevantes em até 4 das premissas, e descreve adequadamente os fatores de até 4 das premissas	0	3	4	5	6	7
	A Memória Justificativa e descritiva do modo de execução da obra identifica a maioria dos fatores relevantes das 9 premissas, e descreve adequadamente os fatores de até 4 das premissas	0	4	5	6	7	8
	A Memória Justificativa e descritiva do modo de execução da obra identifica todos os fatores relevantes das 9 premissas, e descreve adequadamente os fatores de mais de 4 das premissas	0	5	6	7	8	9
	A Memória Justificativa e descritiva do modo de execução da obra identifica todos os fatores relevantes nas 9 premissas, e descreve adequadamente todos estes fatores	0	6	7	8	9	10

Tabela 2 - Matriz de Avaliação do subsubfator “B.2.I Cronograma de Trabalhos”

B.2.I Cronograma de Trabalhos		Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica o seguinte:	Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica, no mínimo todos os seguintes pontos:	Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica, no mínimo todos os seguintes pontos:	Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica, no mínimo todos os seguintes pontos:	Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica, no mínimo todos os seguintes pontos:
		i. Não descreve a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma.	i. Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma.	i. Descreve com algum detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma.	i. Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma.	i. Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma.
		ii. Não identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução.	ii. Enumera as frentes de trabalho, sem identificar a sua natureza e locais de execução.	ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos.	ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos.	ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, verificando-se a sua coerência com o cronograma de trabalhos.
		iii. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.	iii. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.	iii. Justifica sumariamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.	iii. Justifica sumariamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.	iii. Justifica adequadamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.
		iv. Não identifica as equipas de meios previstas para as diferentes tipologias de atividades.	iv. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, mas sem justificar a sua alocação em função da natureza das atividades.	iv. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, justificando sumariamente a sua alocação em função da natureza das atividades.	iv. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, justificando sumariamente a sua alocação em função da natureza das atividades.	iv. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, e justificando de forma detalhada a sua alocação em função da natureza das atividades.
		v. Não explicita os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos.	v. Explicita rendimentos de mão-de-obra e equipamentos, mas sem ter em conta as condicionantes nos diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	v. Explicita rendimentos de mão-de-obra e equipamentos, mas sem ter em conta as condicionantes nos diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.
Premissas:						
1. Apresenta as atividades de acordo com os trabalhos a desenvolver na empreitada;	○ Cronograma apenas cumpre até 3 (três) premissas, inclusive,	2	3	4	5	6
2. Atividades discriminadas com detalhe;	○ Cronograma apenas cumpre até 5 (cinco) premissas, inclusive,	3	4	5	6	7
3. Apresenta a duração total de cada atividade em dias;	○ Cronograma apenas cumpre até 7 (sete) premissas, inclusive,	4	5	6	7	8
4. Define as precedências e ligações de cada atividade de forma lógica e coerente;	○ Cronograma apenas cumpre até 8 (oito) premissas, inclusive,	5	6	7	8	9
5. Identifica corretamente o caminho crítico das atividades efetivamente relevantes;	○ Cronograma cumpre as 9 (nove) premissas,	6	7	8	9	10
6. Apresenta as quantidades de trabalho de todas as atividades;						
7. Indica as equipas alocadas a cada atividade;						
8. Apresenta os rendimentos diários de cada atividade;						
9. Apresenta rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade.						

Tabela 3 - Matriz de Avaliação do subsubfator “B.2.2 Plano de Meios”

B.2.2 Plano de Meios		O Plano de Mão-de-Obra não identifica a carga mensal de homens	Premissas: 7. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, em concordância com o Plano de Trabalhos; 8. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; 9. Indica carga suficiente de mão-de-obra para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; 10. Apresenta proporção adequada entre os meios humanos e os equipamentos previstos.				
			O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e não cumpre com nenhuma das premissas.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e cumpre 1 (uma) das premissas.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e cumpre 2 (duas) das premissas.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e cumpre 3 (três) das premissas.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e cumpre as 4 (quatro) premissas.
O Plano de Equipamentos não identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento		0	1	2	3	4	5
Premissas: 10. Apresenta os diferentes tipos de equipamentos a mobilizar para cada atividade; 11. Equipamentos adequados aos trabalhos previstos e condicionalismos locais 12. Indica carga suficiente de equipamentos para a execução das atividades do plano de trabalhos no respetivo prazo; 13. O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra	O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e não cumpre com nenhuma das premissas	1	2	3	4	5	6
	O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e cumpre 1 (uma) das premissas	2	3	4	5	6	7
	O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e cumpre 2 (duas) das premissas	3	4	5	6	7	8
	O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e cumpre 3 (três) das premissas	4	5	6	7	8	9
	O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e cumpre as 4 (quatro) premissas	5	6	7	8	9	10

Tabela 4 – Matriz de Avaliação do subsubfator “B.2.3 Cronograma Financeiro”

B.2.3 Cronograma Financeiro		Plano de Pagamentos não está coerente com o Plano de Trabalhos	Plano de Pagamentos de acordo com o Plano de Trabalhos no entanto apresenta algumas incoerências	Plano de Pagamentos coerente com o Plano de Trabalhos
Premissas: 1. Previsão do valor dos trabalhos a realizar quantificada e escalonada no tempo, incluindo a periodicidade definida para os pagamentos; 2. Discriminação dos valores por atividade; 3. Indicação das % sobre o valor global da empreitada; 4. Desagregação das componentes: Construção Civil (CC) Equipamentos Eletrom (EQ) Instalações Elétricas, Instr. E Automação (IE) Diversos (DV) 5. Faseamento dos pagamentos em conformidade com o Caderno de Encargos.	O Plano de Pagamentos cumpre até 2 (duas) premissas	1	5	7
	O Plano de Pagamentos cumpre 3 (três) premissas	2	6	8
	O Plano de Pagamentos cumpre 4 (quatro) premissas	3	7	9
	O Plano de Pagamentos cumpre as 5 (cinco) premissas	4	8	10

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(a que se refere a alínea a) do n.º I do Artigo 18.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do **CONCURSO PÚBLICO** “Empreitada de Remodelação do Emissário de Monsanto no Troço do Parque Urbano de Miraflores” lançado , declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO XI
MODELOS DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO/ DE GARANTIA
BANCÁRIA/ DE SEGURO-CAUÇÃO

(a que se refere o n.º 2 do Artigo 19.º)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco [•], à ordem da [•], mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito

Euros [•] €

Vai [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), depositar na [•] (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco [•] a quantia de € [•] (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro, como caução exigida nos termos do Artigo 19.º do Programa de Procedimento do concurso público [•] à ordem da [•].

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade*]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

À [•]

O [•] (*Banco*), com sede em [•] (*morada*), com o capital social de [•] (*capital social*), pessoa coletiva número [•] (*número de identificação de pessoa coletiva*), representado por [•] (*representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)*), vem prestar, por conta e a pedido de [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), como adjudicatário do concurso público [•], garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da [•], até ao valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no Artigo 19.º do Programa de Procedimento como garantia do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de cinco dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia bancária são processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

A presente garantia bancária é de € [•] (*quantia por algarismos e por extenso*), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado.

Caso alguma das disposições da presente garantia bancária se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade]

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A [•] (*companhia de seguros*), com sede em [•] (*morada*) presta ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [•] (*tomador de seguro*), garantia à primeira solicitação no valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no Artigo 19.º do Programa de Procedimento do concurso público [•], a favor da [•], destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede [•] (*morada*), assumirá no contrato a celebrar no âmbito do referido concurso, sendo regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do beneficiário sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao beneficiário quaisquer exceções relativas ao contrato celebrado entre este e o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) devidamente reconhecida na qualidade]

ANEXO XII
MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

(a que refere a alínea b) do n.º I.1 do Artigo 8.º)

(Documento Autónomo)